

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta capital. Conveniente: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTE E COR, situada na Rua Desembargador Felismino, nº 219, Bairro: Autran Nunes, neste município, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.719.164/0001-79, neste ato sendo representada por Eleizio Antonio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2003014136231 SSPDS/CE e do CPF nº 566.916.293-53. Do objeto: O presente instrumento tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para firmar parceria com vistas ao gerenciamento de creches para o atendimento de crianças de 1 a 3 anos, através de termo de colaboração, conforme ações descritas no Plano de Trabalho. Da Fundamentação legal: O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei nº 8.069/90; Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto nº 14.986, de 16 de abril de 2021; Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM, de 23 de abril de 2021, Lei Orgânica do Município; Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017 – BNCC; Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução nº 002/2010 do Conselho Municipal de Educação (CME); Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014, mediante Termo de Colaboração, e do Processo Administrativo nº P296238/2021, Edital 7900 (Chamamento Público para Gerenciamento de Creches nº 10/2021). Dos recursos financeiros: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Colaboração totalizam R\$ 414.406,63 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos), divididos em 3 (três) parcelas, que serão repassados pela Secretaria Municipal da Educação à Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento e serão depositados na conta corrente específica do Banco do Brasil. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24.901.12.365.0052.2795.0001 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.1.500.1001.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Do prazo de vigência: O Termo de Colaboração será firmado com vigência a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração Pública. Data: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Eleizio Antonio de Oliveira - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTE E COR (CRECHE SÃO JUDAS TADEU).**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2022 - PROCESSO Nº P054850/2022 - Das Partes: Concedente: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta capital. Conveniente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ, situada na Rua da Praça, nº 153, Bairro: Jardim das Oliveiras, neste município, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.728.918/0001-57, neste ato sendo representada por Vera Lúcia de Sousa Lima, portador da Carteira de Identidade nº 2007501220-5 SSPDS/CE e do CPF nº 437.085.013-49. Do objeto: O presente instrumento tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para firmar parceria com vistas ao gerenciamento de creches para o atendimento de crianças de 1 a 3 anos, através de termo de colaboração, conforme ações descritas no Plano de Trabalho. Da Fundamentação legal: O presente Termo de Colaboração

tem sua fundamentação legal a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei nº 8.069/90; Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto nº 14.986, de 16 de abril de 2021; Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM, de 23 de abril de 2021, Lei Orgânica do Município; Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017 – BNCC; Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução nº 002/2010 do Conselho Municipal de Educação (CME); Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014, mediante Termo de Colaboração, e do Processo Administrativo nº P296238/2021, Edital 7900 (Chamamento Público para Gerenciamento de Creches nº 10/2021). Dos recursos financeiros: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Colaboração totalizam R\$ 478.737,93 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), divididos em 3 (três) parcelas, que serão repassados pela Secretaria Municipal da Educação à Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento e serão depositados na conta corrente específica do Banco do Brasil. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24.901.12.365.0052.2795.0001 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 0.1.500.1001.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Do prazo de vigência: O Termo de Colaboração será firmado com vigência a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração Pública. Data: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Vera Lúcia de Sousa Lima - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANTINHO FELIZ (CRECHE CANTINHO FELIZ II).**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2022 - PROCESSO Nº P051409/2022 - Das Partes: Concedente: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta capital. Conveniente: Instituto João Ildefonso de Oliveira - I.J.L.O - Casa do João, situada a Rua São Leopoldo, nº 678 - Ancuri, inscrita no CNPJ sob o nº 12.277.822/0001-01, neste ato sendo representada por Joelma Ildefonso de Oliveira Bastos, portadora do RG: 93002083990 e do CPF: 704.482.643-15. Do objeto: O presente instrumento tem como objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para firmar parceria com vistas ao gerenciamento de creches para o atendimento de crianças de 1 a 3 anos, através de termo de colaboração, conforme ações descritas no Plano de Trabalho. Da Fundamentação legal: O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei nº 8.069/90; Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto nº 14.986, de 16 de abril de 2021; Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM, de 23 de abril de 2021, Lei Orgânica do Município; Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017 – BNCC; Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução nº 002/2010 do Conselho Municipal de Educação (CME); Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014, mediante Termo de Colaboração, e do Processo Administrativo nº P296238/2021, Edital 7900 (Chamamento Público para Gerenciamento de Creches nº 10/2021). Dos recursos financeiros: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Colaboração totalizam R\$ 414.406,63 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos), divididos em 3 (três) parcelas, que serão repassados pela Secretaria